

MUSEU NACIONAL

EDITAL Nº 770, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
SELEÇÃO AO CURSO DE MESTRADO-TURMA DE 2025.1

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Botânica) do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 03/2009, 118/2022 e 265/2024 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 02 a 06 de dezembro de 2024, as inscrições para a seleção ao curso de Mestrado em Ciências Biológicas (Botânica), turma de 2025.1, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital. Inscrições: de 02 a 06 de dezembro de 2024.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br e www.pr2.ufrj.br

ALEXANDER WILHELM ARMIN KELLNER
Diretor da Unidade

LÚCIA HELENA SAMPAIO DA SILVA
Coordenadora do Curso

EDITAL Nº 771, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024
SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO-TURMA DE 2025.1

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Botânica) do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 03/2009, 118/2022 e 265/2024 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 02 a 06 de dezembro de 2024, as inscrições para a seleção ao curso de Doutorado em Ciências Biológicas (Botânica), turma de 2025.1, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital. Inscrições: de 02 a 06 de dezembro de 2024.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br e www.pr2.ufrj.br

ALEXANDER WILHELM ARMIN KELLNER
Diretor da Unidade

LÚCIA HELENA SAMPAIO DA SILVA
Coordenadora do Curso

EDITAL Nº 40, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE), no uso das suas atribuições, torna público o Edital de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo efetivo da Carreira do Magistério Superior, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, Lei nº 12.772/2012, Lei nº 12.863/2013, Lei nº 13.872/2019, Lei nº 12.990/2014, Lei nº 13.656/2018, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.508/2018, Decreto nº 9.739/2019, Decreto nº 7.485/2011 e suas atualizações, Instrução Normativa nº 02/2019 do Ministério da Economia e a Resolução nº 496/2024 do Conselho Universitário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Os concursos para Professor do Magistério Superior (MS) da UFRPE serão regidos por este edital disponibilizado na íntegra no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, opção Concursos Abertos. 1.1.1. O edital tem por objetivo a organização do processo para o provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior, distribuídos por Unidade de lotação, área(s) de conhecimento e/ou subárea(s), regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo. 1.2. Os trâmites relativos ao certame serão coordenados pela Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP), do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP). 1.2.1. Os atendimentos aos candidatos para dúvidas e orientações serão realizados, exclusivamente, por meio do e-mail docente.concurso@ufrpe.br, sendo respondidos nos dias úteis. 1.3. Fica estabelecido o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) como veículo oficial em que o candidato deverá observar atentamente o edital, seus anexos, avisos e retificações, as fases do concurso bem como seus resultados. 1.3.1. O acesso será através do caminho <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, opção Concursos Abertos. 1.4. Autorizado pelo Decreto 9.739/2019, a nota final do concurso, para os candidatos não eliminados, será a média ponderada das notas das fases, conforme descrito no item 23 deste edital. 1.5. Haverá 20% (vinte por cento) de vagas reservadas para Pessoas declaradas Pretas ou Pardas (PPP) na forma da Lei nº 12.990/2014, na totalidade das vagas do edital. 1.6. Haverá 5% (cinco por cento) de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD) conforme § 2º, artigo 5º, da Lei 8.112/1990 e § 4º, incisos I e II, art. 1º, do Decreto nº 9.508/2018 na totalidade das vagas do edital. 1.7. Para atendimento às cotas nas formas da Lei 12.990/2014 e do Decreto nº 9.508/2018, haverá chamada pública para sorteio das vagas que serão ocupadas pelas cotas, conforme item 10 deste edital. 1.8. Tendo em vista os itens 1.5 e 1.6, será considerado o argumento de classificação (nota final) para ordem de preferência na ocupação das vagas que venham a surgir. 1.9. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso público ocorrerão às custas do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas. 1.10. A lotação dos candidatos aprovados em cada área de conhecimento, dentro do número de vagas destinadas para provimento imediato, será realizada no campus estabelecido neste edital. A lotação das vagas que surgirem durante a validade do concurso, portanto, a convocação do cadastro de reserva, poderá ocorrer em qualquer dos campi da UFRPE, segundo adequação administrativa. 1.11. Para todos os efeitos, o(s) concurso(s) para área(s) de conhecimento e/ou subárea(s) ofertada(s) são distintos e separados.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 2.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à CCSP e encaminhado para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br, de acordo com o período definido no cronograma (ANEXO I). 2.2. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não serão alteradas as regras do presente edital, no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as fases subsequentes, após o início do prazo das inscrições.

3. DO CARGO 3.1. As atividades referentes ao cargo de professor do Magistério Superior envolvem exercer a docência de nível superior, considerando as áreas e subáreas do concurso, para atuar em disciplinas obrigatórias, eletivas e/ou optativas, além daquelas correspondentes à área/subárea do concurso, conforme necessidade dos cursos de graduação nos diferentes turnos de funcionamento dos Departamentos/Unidades Acadêmicas, não sendo restrita a uma disciplina específica ou mesmo à área de conhecimento objeto deste certame, devendo o mesmo se capacitar continuamente para adequação ao modelo integrado de curso e para promover/facilitar o desenvolvimento do corpo discente nas diversas dimensões necessárias à aquisição de competências, atendendo aos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso e participar das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da Universidade Federal Rural de Pernambuco. 3.2. O ingresso na carreira de professor do Magistério Superior ocorrerá conforme descrito no artigo 1º, da Lei n. 12.772/2012. 3.3. É obrigatório que o docente da carreira do Magistério Superior apresente o certificado de conclusão do Curso de Atualização Didático Pedagógico, oferecido pela UFRPE, até o final do Estágio Probatório. Caso não participe do referido Curso, o docente sofrerá as sanções legais por descumprimento das normas editalícias. 3.4. O Regime de Trabalho é de 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE).

4. DA REMUNERAÇÃO 4.1. Professor da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais com regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE):

CLASSE	NÍVEL	DESCRIÇÃO	DOUTORADO
A	1	Vencimento Básico	R\$ 4.875,18
		Retribuição por Titulação	R\$ 5.606,46
		Total (R\$)	R\$ 10.481,64

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PONTOS DO PROGRAMA 5.1. Os pontos do programa para a prova escrita e didática, serão divulgados no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos Abertos, em Visualizar dados do concurso, na aba Vagas, Conteúdos e Projetos Pedagógicos conforme cronograma (ANEXO I).

6. DAS VAGAS 6.1. As vagas estão dispostas conforme o QUADRO DE VAGAS abaixo.

Nº	DEP. OU UNID. ACADÊMICA	ÁREA DE CONHECIMENTO	PERFIL DO CANDIDATO**	VAGA(S)	*AC/PCD/PPP
1	Dep. Ciência Florestal (DCF/SEDE)	Florestamento, Reflorestamento, Técnicas e Operações Florestais	Graduação em Eng. Florestal com Doutorado em Ciência Florestal OU Ciências Florestais OU Ciências Ambientais e Florestais OU Ciências de Florestas Tropicais OU Eng. Florestal OU Recursos Florestais (Titulação com ênfase na área de Florestamento OU Reflorestamento OU Técnicas e Operações Florestais)	01	
2	Dep. de Ciências Sociais (DECIS/SEDE)	Antropologia	Graduação em: Antropologia OU Ciências Sociais OU Sociologia OU Ciência Política. Mestrado em: Antropologia OU Ciências Sociais OU Sociologia OU Ciência Política. Doutorado em: Antropologia	01	
3	Dep. de Educação (DEd/SEDE)	Métodos e Técnicas de ensino	Licenciatura em Ciências Biológicas com Doutorado em Ensino de Ciências ou Doutorado em Educação	01	
4	Dep. de Engenharia Agrícola (DEAGRI/SEDE)	Ciências Agrárias/ Engenharia Agrícola	Graduação em Engenharia Agrícola OU Engenharia Agrícola e Ambiental OU Engenharia Civil com Doutorado em Engenharia Agrícola OU em Engenharia Civil com ênfase na Área de Estruturas	01	
5	Dep. de Morfologia e Fisiologia Animal (DMFA/SEDE)	Biofísica	Licenciatura em: Ciências Biológicas OU Física, OU Bacharelado em: Ciências Biológicas OU Biomedicina OU Fisioterapia OU Medicina Veterinária OU Física, com Doutorado em: Biofísica OU Ciências Biológicas OU Ciências, com ênfase em BIOFÍSICA.	01	
6	Dep. de Medicina Veterinária (DMV/SEDE)	Clínica / Clínica de Animais Silvestres	Graduação em Medicina Veterinária e Doutorado com ênfase em animais silvestres	01	
7	Dep. de Tecnologia Rural (DTR/SEDE)	Geotecnologias	Graduação em Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Agrônoma ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Civil, com Doutorado na área de Ciências agrárias ou na área de Geotecnologias	01	
8	Dep. de Zootecnia (SEDE)	Bioclimatologia, Etologia e Bem-estar animal	Bacharelado em Zootecnia com Doutorado em Zootecnia com ênfase em bioclimatologia ou etologia ou bem-estar animal	01	
9	Dep. de Zootecnia (SEDE)	Melhoramento Genético Animal	Bacharelado em Zootecnia com Doutorado em Zootecnia com tese em Melhoramento Genético Animal	01	



10	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos; Sistemas Elétricos de Potência; Automação eletrônica de processos elétricos e industriais	Bacharelado em: Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia de Controle e Automação ou em Engenharia Mecatrônica com Doutorado em ENGENHARIAS IV (CAPES)	01	
11	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Engenharia Civil	Bacharelado em: Engenharia Hidráulica OU Engenharia Civil OU Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente; com Doutorado em ENGENHARIAS I (CAPES)	01	
12	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Engenharia Química	Bacharelado em Engenharia Química OU Química Industrial OU Engenharia de Alimentos com Doutorado em Engenharia Química OU Engenharia de Alimentos OU Química	01	
13	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Inteligência Artificial, Aprendizado Profundo e Banco de Dados	Bacharelado em Engenharia de Computação OU Ciência da Computação OU Sistemas de Informação OU Engenharia de Software OU Licenciatura em Computação; com doutorado em Ciência da Computação (CAPES) ou Engenharias IV (CAPES)	01	
14	Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA)	Engenharia Civil / Estruturas / Tópicos de Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil OU Engenharias afins, conforme resolução CONFEA 0473-02 com Doutorado em Engenharia Civil ou em Estruturas.	01	
15	Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA)	Engenharia Civil / Instalações Prediais e Hidráulica/ Tópicos de Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil OU Engenharias afins, conforme resolução CONFEA 0473-02 com Doutorado em Engenharia Civil.	01	
16	Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA)	Engenharia Elétrica	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia de Energia com Doutorado na área de avaliação da CAPES em Engenharias IV ou Engenharias III.	01	
17	Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA)	Termofluidos	Doutorado em Engenharia Mecânica	01	
18	Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	Administração de Recursos Humanos/ Administração de Pessoal	Graduação em Administração OU Tecnólogo em Recursos Humanos E Doutorado em Administração OU Doutorado em Psicologia.	01	
19	Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	Economias Agrárias e dos Recursos Naturais	Graduação em Economia com Doutorado em Economia	01	
20	Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	Geoprocessamento/ Topografia/ Desenho técnico	Graduação em: Engenharia de Agrimensura OU Eng. Cartográfica OU Eng. Civil OU Agronomia OU Eng. Agrícola OU Eng. Agrícola e Ambiental OU Eng. Pesca OU Eng. Florestal com Doutorado na área da CAPES em Ciências Agrárias com tese na área de Geotecnologias	01	
21	Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	Línguas Estrangeiras Modernas e Ensino - Aprendizagem	Licenciatura em Letras - Inglês OU Licenciatura em Letras - Português e Inglês, com Doutorado em Letras OU Linguística OU Ciências da Linguagem OU Estudos Linguísticos.	01	
22	Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	Manejo e Conservação de Recursos Pesqueiros Marinho e de Águas Interiores	Graduação em: Engenharia de Pesca com Doutorado em: Recursos Pesqueiro e Aquicultura ou áreas afins	01	
23	Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	Microbiologia	Bacharelado em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências Biológicas com Doutorado em Microbiologia ou Micologia	01	
24	Unid. Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	Engenharia de pesca / Exploração pesqueira marinha e de águas interiores	Graduação em Engenharia de Pesca com Doutorado em Recursos Pesqueiro e Aquicultura ou áreas afins	01	
25	Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST)	Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca / Avaliação de Estoques Pesqueiros Marinhos / Avaliação de Estoques Pesqueiros de Águas Interiores	Graduação em Engenharia de Pesca com Doutorado em Recursos Pesqueiro e Aquicultura ou áreas afins	01	

* Vaga destinada à Ampla Concorrência (AC)/ Pessoa com Deficiência (PCD)/ Pessoas Pretas ou Pardas (PPP).

**Exigência da graduação e da pós-graduação concluídas.

6.2. Após a realização do sorteio para definição das vagas reservadas à Ampla Concorrência (AC), Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), Pessoa com Deficiência (PCD), conforme previsto no item 10, a Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP) publicará o QUADRO DE VAGAS no DOU, publicizando no site <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, na opção Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas quais vagas estão reservadas para cada categoria.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 7.1. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transorno do Espectro Autista), poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), conforme prevê Decreto nº 9.508/2018, indicando essa opção no ato da inscrição do concurso. 7.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf>, no campo Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida e anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência. 7.1.2. O candidato que não declarar e/ou não anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições. 7.2. Na hipótese de o percentual a que se refere o item 7.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente. 7.3. As vagas reservadas PCD serão distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 10 deste edital. 7.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção. 7.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. 7.6. Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinadas área(s) e/ou subárea(s), tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos no Anexo II do Decreto 9.739/2019. 7.7. Para vagas contempladas no sorteio para reserva aos candidatos inscritos na condição de PCD, com provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto 9.739/2019. 7.8. Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos do concurso, durante a validade do certame, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) referido no item 7.1. 7.9. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida, à data, ao local e à hora de realização das provas e a todas as demais normas de regência do concurso público. 7.10. Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão deduzidas aquelas de reserva automática, sorteando-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critério impessoal e objetivo, para qual área(s) e/ou subárea(s) serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva dentre as não contempladas pela reserva automática. 7.11. O cumprimento da reserva legal para candidatos declarados PCD para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por este edital dar-se-á da seguinte forma: a) Quando HOUVER vaga reservada para PCD, definida PELO SORTEIO, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a vaga reservada, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência; b) Quando HOUVER vaga reservada para PCD, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e, assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência; c) Quando NÃO HOUVER vaga reservada para PCD, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PCD será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência. 7.12. Os candidatos com deficiência, aprovados no certame, terão seus nomes publicados no resultado final em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral do edital de homologação se estiverem no quantitativo estabelecido pelo Decreto 9.739/2019. 7.13. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada para PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado. 7.14. O candidato classificado conforme item 7.1 será convocado a comparecer, antes da posse, à Perícia Médica promovida por Junta Médica, no Departamento de Qualidade de Vida da UFRPE, munido de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos 90 (noventa) dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, à qual caberá decisão conclusiva, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação. 7.14.1. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais. 7.15. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD. 7.15.1. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará apenas na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre, se tiver nota suficiente. 7.16. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação. 7.17. Após a investidura no cargo pela Pessoa com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à remoção, à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez. 7.18. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis. 7.18.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial ou da adequação de que trata o item 7.18, deverá requerê-lo nos termos do item 11 deste edital, caso contrário, a UFRPE não se responsabiliza pelo atendimento nas fases do concurso. 7.19. As fases do concurso público em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos no cronograma.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS 8.1. O candidato que se julgar amparado pela Lei 12.990/2014 poderá concorrer ao percentual de 20% (vinte por cento) das vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), indicando essa opção no ato da inscrição do concurso. 8.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf>, no campo Sistema de Concorrência, assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida. O ato de assinalar a opção Cotas - vagas destinadas a candidatos negros (Lei nº 12.990/2014), corresponde à autodeclaração do candidato. 8.1.2. Até o último dia de inscrição do concurso, será facultado à pessoa desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, bastando para isso, alterar os dados de sua inscrição, através da funcionalidade Alterar Dados da Inscrição, disponível em sua Área do Candidato. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de revisão. 8.1.3. Quando da aplicação do percentual disposto no item 8.1, resultar quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). 8.2. A autodeclaração terá validade somente para este edital de concurso público. 8.3. Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei 12.990/2014 aqueles que se autodeclararam Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) no ato da inscrição no concurso público, conforme o questionário ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 8.4. A reserva de vaga automática será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três). 8.5. O cumprimento da reserva legal para candidatos declarados PPP para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por este edital dar-se-á da seguinte forma: a) Quando HOUVER vaga reservada para PPP, PELO SORTEIO, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PPP será convocado para ocupar a vaga reservada, enquanto os demais candidatos PPP classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência. b) Quando HOUVER vaga reservada para PPP, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos PPP será convocado para ocupar a

de ordem sucessiva: a) maior nota na Prova Didática; b) maior nota da Prova Escrita; c) maior nota da Prova de Defesa do Plano de Atividades; d) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro, desde que tenha enviado o comprovante no período de inscrição, através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br; e) comprove o exercício de atividades voluntárias computadas na Plataforma Digital do Voluntariado, nos termos do art. 18, inciso I, do Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, desde que apresentado certificado emitido por entidades habilitadas com o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, consoante o Decreto nº 10.501, de 30 de setembro de 2020, desde que tenha enviado o comprovante no formulário de inscrição. 24.7. Para atendimento ao Decreto 9.508/2018 e à Lei nº 12.990/2014, haverá divulgação de três listas na publicação do Resultado Final do Concurso: uma listagem geral com a pontuação dos candidatos para a Ampla Concorrência (AC), outra com a pontuação da Pessoa com Deficiência (PCD) e outra com a pontuação da Pessoa Preta ou Parda (PPP). 24.8. A homologação do resultado final será publicada em Diário Oficial da União (DOU) e constará a relação dos candidatos aprovados no certame por ordem de classificação, de acordo com Anexo II do Decreto nº 9.739/2019. 24.9. Caso exista nova demanda da área e caso a UFRPE tenha código de vaga disponível e lastro no Banco de Professor Equivalente e, surgindo novas vagas, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, obedecendo à ordem de classificação das três listas de AC, PPP e PCD desde que dentro do prazo de validade do concurso. 24.10. Na hipótese de renúncia ou desistência expressa por escrito do candidato convocado para a nomeação ou, caso não venha a tomar posse dentro do prazo legal, e, ainda, quando houver vacância da vaga preenchida em razão deste concurso, a UFRPE poderá convocar os candidatos subsequentes, em estrita obediência à ordem de classificação. 24.11. Caso não exista compatibilidade de perfil e o concurso em pauta esteja dentro do prazo de validade, além de atender à legislação que trata do assunto. 24.12. A UFRPE poderá disponibilizar para outras IFES candidatos aprovados em concursos e não aproveitados por limitação de vagas, mediante solicitação das mesmas e concordância do candidato. Liberado, o candidato perderá automaticamente sua ordem de aprovação na UFRPE, devendo o mesmo declarar essa condição.

25. DA INVESTIDURA DO CARGO 25.1. A nomeação dos candidatos aprovados, seja de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) ou Pessoa com Deficiência (PCD), respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos conforme a Lei n. 12.990/2014 e Decreto 3.298/1999. 25.2. O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor da UFRPE. 25.3. O candidato empossado ficará submetido ao regime de trabalho para o qual concorreu nos termos deste edital, podendo a jornada de trabalho ser cumprida em turnos em que a Instituição mantiver atividades, observando a conveniência e o interesse da administração. 25.4. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e psicológica da UFRPE e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Pessoas com deficiência serão submetidas à avaliação da Junta Médica Oficial da UFRPE. 25.5. No ato da posse, o candidato deverá declarar por escrito, e sob as penas da Lei, que não ocupa cargo público inacusável, e, quando se tratar de regime de dedicação exclusiva, que não exerce qualquer outro tipo de atividade profissional remunerada. 25.6. No ato da posse, sob pena de desclassificação, o candidato deverá comprovar que atende integralmente os requisitos do cargo de docente para o qual concorreu, na classe e no nível determinados neste edital, apresentando os documentos declarados via sistema durante o certame, além dos documentos e exames médicos a serem exigidos pela UFRPE quando da convocação. 25.7. No ato da posse, só serão aceitos diplomas de conclusão de curso. 25.8. Somente serão aceitos os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras quando revalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação e devidamente traduzidos por tradutor juramentado, os quais deverão ser apresentados em cópia autenticada por servidor do quadro da UFRPE ou em cartório. Os títulos em processo de revalidação terão até 12 (doze) meses para serem revalidados, sob pena de exoneração por descumprimento às normas editalícias. 25.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço no sistema de Inscrição enquanto estiver participando do concurso, quando o concurso for finalizado e após nomeado, na PROGEPE/UFRPE, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que vier a suportar em razão da não atualização do endereço. 25.10. O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas. 25.11. Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para a nomeação não será permitido o adiamento da investidura no cargo, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado. 25.12. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados (final de fila) e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame. 25.12.1. O candidato, caso já tenha sido nomeado, deverá protocolar o requerimento de final de fila antes do término do prazo legal para a posse.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 26.1. É responsabilidade do candidato acompanhar toda e qualquer retificação relativa ao Edital em pauta, na página <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, nas opções Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas e/ou no Diário Oficial da União (DOU). O candidato deverá observar, atentamente, as fases do concurso publicadas no cronograma, divulgações, retificações e avisos. 26.2. O cronograma (ANEXO I) estará sujeito a modificações se necessário, e será publicado em <https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf> na aba CONCURSOS, nas opções Concursos em Andamento e em Visualizar dados do concurso na aba Notas Informativas. 26.3. O servidor que vier a ocupar o cargo objeto deste concurso só poderá ser redistribuído ou removido a pedido, após 03 (três) anos de permanência no local de lotação, exceto se houver interesse da administração. A solicitação fora deste prazo, que tenha como justificativa motivo de saúde do servidor ou parente em primeiro grau, será avaliada pela Instituição, após parecer conclusivo da Junta Médica da UFRPE. 26.4. Os ANEXOS I, II, III e IV - CRONOGRAMA, TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS e MODELO DE DECLARAÇÃO - integram o presente Edital para todos os efeitos legais. 26.5. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do concurso. 26.6. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Superior da UFRPE. 26.7. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso, nos termos da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983. 26.8. O envio de qualquer documentação constante para satisfação das necessidades do concurso, através deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFRPE não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos valerão somente para este processo e deles não serão fornecidas cópias. 26.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a publicação da homologação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 26.10. A concorrência para as vagas reservadas ou não deste Edital é livre e em condições de igualdade. 26.11. Os casos omissos serão avaliados pela UFRPE, ouvidos os setores competentes.

MARIA JOSÉ DE SENA
ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	HORA	ATIVIDADE
01/10/2024	-	Publicação do Edital no Diário Oficial da União (DOU) e Divulgação do Edital e dos Pontos dos Programas (Via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf na aba CONCURSOS)
01 a 03/10/2024	-	Prazo para Impugnação do Edital exclusivamente através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br , conforme item 2 do Edital
07/10 a 07/11/2024	-	Período de Inscrição (Via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
07/10 a 07/11/2024	-	Período de solicitação de Cotas (PPP e PCD) e/ou solicitação de Atendimento Especializado (Via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
07 a 16/10/2024	-	Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (Via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
17/10/2024	-	Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção (Início do período de 24 horas para recurso via https://sigs.ufrpe.br/sigrh/public/home.jsf)
18/10/2024	-	Fim do período de recurso para Isenção
21/10/2024	-	Resultado Final das Isenções
08/11/2024	Até às 16 horas	Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição (ATENÇÃO: A GRU não aceita pagamento fora do horário bancário)
14/11/2024	-	Divulgação Preliminar da Homologação das Inscrições, conforme item 12.8. do Edital (Início do período de 24 horas para recurso e retificação)
15/11/2024	-	Fim do período de recurso da Homologação das Inscrições
18/11/2024	-	Divulgação Final da Homologação das Inscrições
19 a 27/11/2024	-	Anexação da documentação da Fase I Período para anexação da documentação para comprovação da Compatibilidade de Perfil (Fase I) (Ver item 17.2.2. do Edital)
22/11/2024	15 horas	Sorteio para vagas a serem reservadas para cotas (Início do período de 24 horas para recurso)
-	-	Publicação da Ata do sorteio das vagas para cotas
23/11/2024	-	Fim do Período para recurso do sorteio
25/11/2024	-	Publicação no DOU das vagas sorteadas e reservadas para cotas
02/12/2024	-	Divulgação da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil (Fase I)
03/12/2024	-	Prazo para impugnação da Banca de Avaliação de Compatibilidade de Perfil
04/12/2024	-	Divulgação das Bancas Impugnadas, se houver.
17/12/2024	-	Resultado Preliminar da Compatibilidade de Perfil (Fase I) (Início do Período de 24 horas para solicitação do recurso)
18/12/2024	-	Fim do período de recurso da Fase I
Até 20/12/2024	-	Resultado Final da Fase I
21/01/2025	-	Divulgação da Banca Examinadora
22/01/2025	-	Prazo para Impugnação da Banca
23/01/2025	-	Divulgação das Bancas Impugnadas, se houver.
-	-	Divulgação do Local de Sorteio/Prova
27/01/2025	8 horas	Prova Escrita (Fase II) FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA
-	-	Entrega do código para prova escrita; Sorteio do ponto para a Prova Escrita; Início da Prova Escrita (duração de 4 horas).
29/01/2025	-	Divulgação Resultado Preliminar da Prova Escrita (Início do período de 24 horas para solicitação da prova e do formulário de avaliação)
30/01/2025	-	Início do prazo recursal de 24 horas da Prova Escrita
31/01/2025	-	Término do prazo de 24 horas do Recurso da Prova Escrita
30/01 a 03/02/2025	-	Anexação da documentação das Fases IV e V e documentos pessoais Plano de Atividades (Fase IV) e Títulos (Fase V) (Ver item 21.3 do Edital)
03/02/2025	-	Resultado Final da Prova Escrita (até 8 aprovados, conforme item 19.11. do Edital)

04/02/2025	8 horas	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DO SORTEIO Sorteio dos Turnos (1 e 2) da Prova Didática (Fase III)
	8h15	Sorteio da ordem de apresentação e do Ponto da Prova Didática - Turno 1
	14 horas	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DO SORTEIO Sorteio do Ponto da Prova Didática - Turno 2
05/02/2025	8h15	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA Início da realização da Prova Didática - Turno 1 (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 20.10 do Edital)
	14 horas	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA Início da realização da Prova Didática - Turno 2 (Entrega das 04 vias do Plano de Aula, conforme item 20.10 do Edital)
06/02/2025	8 horas	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA Defesa do Plano de Atividades (Fase IV) - Turno 1 (Sorteio da ordem de apresentação)
	14 horas	FECHAMENTO DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA Defesa do Plano de Atividades (Fase IV) - Turno 2
10/02/2025	-	Resultado Preliminar da Prova Didática e da Defesa do Plano de Atividades (Fases III e IV) (Início do Período de 24 horas para solicitação dos formulários de avaliação e das gravações das provas)
11/02/2025	-	Início do prazo recursal de 24 horas das Fases III e IV
12/02/2025	-	Término do Recurso das Fases III e IV
17/02/2025	-	Resultado Preliminar do Concurso - Incluída a nota da Prova de Títulos (Fase V) (Início do Período de 24 horas para solicitação dos formulários de avaliação da Prova de Títulos - Fase V)
18/02/2025	-	Início do Período de 24 horas de recurso da Prova de Títulos - Fase V
19/02/2025	-	Término do Recurso da Prova de Títulos
20/02/2025	-	Convocação dos candidatos PPP aprovados para a Reunião de Heteroidentificação (Apenas para as vagas com candidatos PPP aprovados)
Até 21/02/2025	-	Resultado Final do Concurso Público (Apenas para as vagas que não tenham candidatos PPP aprovados)
24/02/2025	-	Reunião dos candidatos PPP aprovados com a Comissão de Heteroidentificação
	-	Resultado Preliminar da Heteroidentificação (Início do recurso de 24 horas)
25/02/2025	-	Término do Recurso do Resultado da Heteroidentificação
26/02/2025	-	Resultado Final da Heteroidentificação
Até 28/02/2025	-	RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO II - TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

(Organizar a documentação de acordo com a tabela)

GRUPO I- FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
1. Cursos de Formação Acadêmica obtidos em Programa reconhecido pelo CNE.	-	-	-
Graduação	10	-	-
Especialização	20	-	-
Certificado de Residência Médica credenciada pelo MEC	20	-	-
Mestrado	60	-	-
Doutor ou Livre Docência	100	-	-
*A pontuação dos títulos não é cumulativa, sendo considerada para fins de pontuação, a maior titulação apresentada.	TOTAL		

GRUPO II- EXPERIÊNCIA DIDÁTICA	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
(Máximo de pontos = 100)			
2.1. Tempo de exercício			
Tempo de exercício no Magistério no Ensino Superior	5,0	5,0 pontos por semestre (até o limite de 50 pontos)	
2.2. Participação em Bancas Examinadoras			
Bancas Examinadoras de Conclusão de Curso de Graduação	2,0	5	
Bancas Examinadoras de Conclusão de Curso de Pós-Graduação	4,0	5	
Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Concurso/Seleção para o Magistério Superior	8,0	5	
2.3. Orientação de Trabalhos Acadêmicos			
Graduação: Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica Iniciação à Docência e BIA (Bolsa de Iniciação Acadêmica)	3,0	5	
Especialização: Trabalhos de Conclusão de Curso	7,0	5	
Mestrado: Dissertações	10,0	5	
Doutorado: Teses	15,0	5	
Cursos ministrados na área do concurso (extensão, capacitação ou equivalentes)	1,5 para cada 10 horas	100 horas	
TOTAL			

GRUPO III- PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
(Máximo de pontos = 100)			
3.1. Livros publicados com corpo editorial na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	-	
Além dos 5 (cinco) anos	15,0	-	
3.2. Capítulos de livros publicados com corpo editorial na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	-	
Além dos 5 (cinco) anos	7,5	-	
3.3. Trabalhos publicados em Revistas e/ou Periódicos na área do concurso (conforme Plataforma SUCUPIRA)			
Qualis A	-	-	-
Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	-	-
Além dos 5 (cinco) anos	15,0	-	-
Qualis B	-	-	-
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	-	-
Além dos 5 (cinco) anos	7,5	-	-
Qualis C	-	-	-
Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5	-	-
Além dos 5 (cinco) anos	3,75	-	-
3.4. Publicações de Trabalhos Completos Científicos em Congressos ou similares na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	2	
Além dos 5 (cinco) anos	2,5	2	
3.5. Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares de nível Nacional e/ou Internacional			
Participante em Comissão Científica	2,0	3	
Participante como palestrante, membro de mesas-redondas, conferencista ou equivalentes	2,0	3	
3.6. Produção de Material Didático - cadastrado na Plataforma EDUCAPES			
Produção de material didático na área do concurso	10,0	3	
3.7. Patentes (produtos ou processos) registrados no INPI, na área do concurso			
Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	3	
Além dos 5 (cinco) anos	10,0	3	
TOTAL			

GRUPO IV- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
(Máximo de pontos = 100)			
4.1. Exercício de cargo ou função de Administração em Instituição de Ensino	15,0/ano	4 anos	
4.2. Coordenação de projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
4.3. Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento (exceto de formação acadêmica e pós-doutorado)			
Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	3,5/ano	2 anos	



4.4. Exercício Profissional extrauniversitário, com vínculo empregatício, em área do concurso	5,0/ano	5 anos	
4.5. Consultorias a órgãos especializados público ou privado, relacionadas a área do concurso	5,0	1	
4.6. Pós-doutorado	20,0	1	-
4.7. Coordenação de projetos de extensão aprovado por órgão de fomento			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
4.8. Orientação em projetos de extensão aprovado por órgão de fomento (exceto de formação acadêmica e pós-doutorado)			
Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	3,5/ano	2 anos	
4.9 Participação em projetos de extensão aprovado por órgão de fomento - exceto na condição do item 3.5 (atrelado à carga horária do certificado)			
Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
4.10 Coordenação/Tutoria de programas institucionais de bolsas - PET (Programa de Educação Tutorial), PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, RP (Residência Pedagógica), entre outros.			
Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5/ano	2 anos	
Além dos 5 (cinco) anos	3,5/ano	2 anos	

Cálculo para a nota final da Avaliação de Títulos: A nota final de cada candidato será calculada, com base na tabela de peso, pontuação máxima e formulação abaixo.

GRUPOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I- Formação Acadêmica	100	
II- Experiência Didática	100	
III- Produção Científica	100	
IV- Experiência Profissional	100	
Total de Pontos da Avaliação de Títulos (TP) = 3XPontos (Grupo 1) + 3XPontos (Grupo 2) + 3XPontos (Grupo 3) + 1XPontos (Grupo 4)		
Nota final da Avaliação de Títulos = TP/100		

ANEXO III - QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Conforme item 17.2.1.2.)

DECLARAÇÃO DE ÁREA/ÊNFASE DE TESE A SER DEFENDIDA

Eu, <Nome do(a) orientador(a)>, docente <permanente> do Programa de Pós-Graduação em <Nome do PPG> da <Nome da Instituição> declaro que o(a) discente <Nome do(a) aluno(a)> defenderá, sob minha orientação, tese na área <Nome da Área> com ênfase em <Nome da ênfase> (caso se aplique), com a previsão de Defesa Pública da tese para <mês> de <ano>.

<cidade>, <dia> de <mês> de <ano>

Assinatura do(a) Orientador(a)

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2024 - UASG 153165

Número do Contrato: 29/2019.

Nº Processo: 23082.018047/2019-81.

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. Contratado: 76.659.820/0001-51 - ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC. Objeto: Reajustamento do preço do contrato pela variação do índice IPCA (IBGE), apurada no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, no percentual de 5,1852%, aplicável a partir de 1º de outubro de 2023, com fundamento no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e na cláusula sétima do contrato. Valor acrescido ao Contrato: R\$ 908,57. Data de Assinatura: 24/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/09/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 - UASG 153165

Nº Processo: 23082017868202467. Objeto: Aquisição de ração animal para a Estação Experimental de Pequenos Animais da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 01/10/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros S/n - Dois Irmaos, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/153165-5-90027-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RAFAEL ALVES MARINO
Agente de Contratação

(SIASGnet - 30/09/2024) 153165-15239-2024NE000001

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Edital nº 54 de 12/09/2024 publicado no DOU de 13/09/2024, págs. 63/67, Seção 3, passa a constar a seguinte retificação:

Onde se lê:

Quadro II - Área de Concentração e Formação Exigida

Avicultura	Graduação em Zootecnia e/ou Agronomia e/ou Medicina Veterinária. Doutorado em Zootecnia e/ou Produção Animal e/ou Ciência Animal.
Suínocultura	Graduação em Zootecnia e/ou Agronomia e/ou Medicina Veterinária. Doutorado em Zootecnia e/ou Produção Animal e/ou Ciência Animal.

Leia-se:

Avicultura	Graduação em Zootecnia e/ou Agronomia e/ou Medicina Veterinária. Licenciatura em Ciências Agrícolas. Doutorado em Zootecnia e/ou Produção Animal e/ou Ciência Animal e/ou Doutorado na área de Tese em Ciências Agrárias I.
Suínocultura	Graduação em Zootecnia e/ou Agronomia e/ou Medicina Veterinária. Licenciatura em Ciências Agrícolas. Doutorado em Zootecnia e/ou Produção Animal e/ou Ciência Animal e/ou Doutorado na área de Tese em Ciências Agrárias I.

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

